



## EDITAL FAPESB N.º 003/2017

### PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE – PPSUS/BA FAPESB/SESAB/CNPq/MS

O Governo do Estado, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB e da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB, em parceria com o Ministério da Saúde - MS, por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos – Decit/SCTIE e com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, torna público o presente Edital e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa no âmbito do **Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde (PPSUS)** nos termos aqui estabelecidos, em conformidade com o **Regulamento/Condições Específicas** deste Edital e em consonância com os dispositivos da Lei Federal N.º 8.666/93, da Lei Estadual N.º 9.433/05, dos Decretos Estaduais N.º 9.266/04, N.º 9.683/05 e dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e em conformidade com as orientações registradas no Manual do Pesquisador, disponível no endereço eletrônico <http://www.fapesb.ba.gov.br>.

O PPSUS é estruturado pelo Decit/SCTIE/MS e parceiros para apoiar e fortalecer o desenvolvimento de projetos de pesquisa que busquem soluções para as prioridades de saúde e atendam as peculiaridades e especificidades de cada Unidade Federativa (UF). A aproximação entre os sistemas estaduais de saúde e de ciência e tecnologia e a comunidade científica, promovida pelo PPSUS, permite maior interação entre os atores locais para o fortalecimento da Política Nacional de Saúde.

#### 1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo fomentar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas relacionadas ao objeto abaixo:

##### **OBJETO**

**Apoiar financeiramente projetos de pesquisa que promovam a melhoria da qualidade da atenção à saúde no estado da Bahia, representando significativa contribuição para o desenvolvimento da Ciência Tecnologia e Inovação para Saúde (CT&IS) no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).**

#### 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento da proposta.

## 2.1. PROPONENTE E INSTITUIÇÃO EXECUTORA

### 2.1.1 Quanto ao Proponente

**O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto** e assumirá o compromisso de manter, durante a execução do mesmo, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes da FAPESB e do CNPq, bem como:

- a) possuir título de doutor;
- b) ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes* (2017);
- c) ser obrigatoriamente o coordenador da pesquisa;
- d) ter anuência da instituição executora (aquela com a qual o proponente possui vínculo empregatício);
- e) ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos 05 (cinco) anos, na área específica da proposta submetida;
- f) observar diretrizes específicas constantes do Manual do Pesquisador FAPESB, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final.
- g) não ser membro do Comitê Gestor do PPSUS-BA 2017;
- h) não participar da equipe executora de mais de 02 (duas) propostas submetidas a este Edital;

### 2.1.2 Quanto à Instituição executora

**2.1.2.1** Poderão apresentar propostas pesquisadores doutores, denominados “proponentes”, com vínculo empregatício em instituição científica ou tecnológica situada no estado da Bahia, de natureza como as abaixo elencadas:

- a) Instituições de ensino superior (IES), públicas ou privadas, sem fins lucrativos;
- b) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, de acordo com a Lei N<sup>o</sup> 13.243, de 11 de janeiro de 2016;
- c) Centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos;
- d) Empresas públicas que executem atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.
- e) e não faça parte do Comitê Gestor do PPSUS-BA.

Todas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua localização e administração no estado da Bahia.

**2.1.2.2** Deve se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto.

**2.1.2.3** Deve observar diretrizes específicas constantes do Manual do Pesquisador FAPESB, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

### **2.1.3 Quanto à equipe executora**

- a) deve ser composta, no mínimo, por um integrante de mesma titulação do coordenador do projeto;
- b) pode ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos;
- c) ter currículos atualizados (2017) na Plataforma *Lattes* (essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros);
- d) será valorizado o estabelecimento de parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público e do setor produtivo;
- e) no caso de participação de empresa, a mesma deve firmar um termo de compromisso, expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida. O referido documento ficará mantido sob a guarda do coordenador do projeto.

### **2.1.4 Quanto à proposta**

As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação e enviadas em versão eletrônica e impressa (**Subitem 2.1.6**). O envio das propostas por meio eletrônico deve ser feito por intermédio do Formulário contido no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), disponível na Página do MS, no endereço <http://portal2.saude.gov.br/sisct/> (inserir link “**EDITAL FAPESB/SESAB/CNPq/Decit/SCTIE/MS - 003/2017 - Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde - PPSUS/BA**”), a partir da data indicada no **item 4 (CRONOGRAMA)**. Para acessar o formulário eletrônico, o proponente deverá informar seu login (e-mail e senha) previamente cadastrados. Novos usuários deverão realizar o cadastramento na página do SISC&T no endereço supracitado.

**2.1.4.1** As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. O Formulário Eletrônico conterá campos de preenchimento obrigatório com número de caracteres definido.

**2.1.4.2** Propostas que envolvam mais de uma instituição devem:

- a) definir a instituição executora, a qual assinará, juntamente com o coordenador do projeto aprovado, o Termo Outorga (TO) com a FAPESB, tornando-se corresponsável pelas instituições parceiras e por toda a proposta durante o prazo de sua execução, desde o recebimento dos recursos financeiros, até a prestação de contas.

**Termo de Outorga – instrumento legal similar ao Convênio, que formaliza o apoio institucional à execução do projeto e possibilita a transferência de recursos à pessoa física.**

- b) explicitar claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições;
- c) definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição e as obrigações do coordenador;
- d) considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência;
- e) indicar o responsável pelo desenvolvimento do projeto e apresentar um termo de compromisso, assinado pelo seu representante legal, confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na parceria.

#### 2.1.5. Quanto às permissões/exigências éticas e legais

- a) Os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos e legais, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, credenciado pela CONEP, de acordo com os termos da Resolução 466/12, do Conselho Nacional de Saúde;
- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança;
- c) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, devem ser providenciadas pelo proponente do projeto.

#### 2.1.6. Quanto à submissão:

- a) As propostas devem ser submetidas na plataforma eletrônica do SISC&T (subitem 2.1.4) até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite descrita no **item 4 (CRONOGRAMA)**, entretanto o suporte técnico estará disponível somente até 18h.
- b) Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo SISC&T. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do Art. 41, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.
- c) Será aceita uma única proposta por proponente.
- d) O proponente só poderá integrar a equipe executora de, no máximo, 02 (duas) propostas submetidas neste Edital.
- e) Em caso de propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

#### 2.1.6.1 As propostas deverão ser compostas dos documentos listados a seguir:

- a) **Formulário para Apresentação de Propostas online**, disponível na página do Ministério da Saúde: <http://www.saude.gov.br/sisct/> (inserir link "EDITAL FAPESB/SESAB/CNPq/Decit/SCTIE/MS - 003/2017 - Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde - PPSUS/BA").

- b) **Currículo Lattes** do proponente (CNPq – Plataforma *Lattes*), em versão **completa e atualizada (2017)**.
- c) **Currículo Lattes** dos membros da equipe executora que possuem titulação de Doutor (CNPq – Plataforma *Lattes*), em versão **resumida e atualizada (2017)**.
- d) **Declaração do proponente**, atestando possuir vínculo empregatício com a instituição onde será desenvolvido o projeto (instituição executora) ou documentação comprobatória desse vínculo.
- e) **Comprovação de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa em Saúde da Instituição ou o parecer consubstanciado** para projetos que envolvam seres humanos (Resolução No. 466/12, CONEP/CNS/MS), com o devido registro de recebimento pelo respectivo Comitê.
- f) **Termo de anuência** assinado por todos os membros da equipe executora para a participação da proposta;
- g) **Termo de compromisso**, assinado pelo representante legal da(s) instituição(ões) parceira(s), confirmando a participação e aceitação na parceria.

**2.1.6.2.** As propostas deverão ser **impressas e encadernadas**, em uma única via, e colocadas em envelope lacrado, contendo as seguintes informações:

- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB
- Endereço: Rua Aristides Novis, No. 203, Colina de São Lázaro, Federação, CEP: 40.210-720 - Salvador – Bahia. EDITAL PPSUS-BA No. **003/2017**
- Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde - PPSUS
- Nome do Proponente
- Instituição Executora

**2.1.6.3.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não seja via eletrônica (**Sistema do MS**) e posteriormente encaminhadas à FAPESB, por meio dos Correios, juntamente com toda a documentação complementar solicitada **no item 2.1.6.1** deste Edital.

**2.1.6.4.** Não será aceita entrega direta na FAPESB, sob nenhuma alegação.

**2.1.6.5.** Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma submissão será aceita.

**2.1.6.6.** Não será permitida a alteração e/ou complementação da documentação após a submissão do Pedido, mesmo que dentro do prazo limite para o recebimento das propostas.

### 3. EIXOS TEMÁTICOS E LINHAS DE PESQUISA

A seleção dos Eixos/Linhas de Pesquisa para este Edital visa orientar o fomento para a indução seletiva de projetos destinados à produção de conhecimentos e de metodologias ou meios processuais inovadores para a superação de problemas que efetivamente demandam atividades de pesquisa e não podem ser enfrentados apenas por uma combinação de meios de intervenção já existentes. As propostas deverão atender às linhas de pesquisa listadas no quadro abaixo, estabelecidas na Oficina de Prioridades para a Edição do PPSUS 2017, realizada em setembro de 2015.

EIXOS	LINHAS DE PESQUISA
<p>I - Implementar ações de vigilância epidemiológica e prevenção de doenças e agravos no SUS-BA.</p>	<p>a. Desenvolvimento, padronização e validação de métodos e algoritmos para o diagnóstico de doenças transmissíveis e não transmissíveis, com ênfase em síndromes febris agudas.</p> <p>b. Identificação de marcadores para avaliação de risco, evolução e monitoramento de tratamento de doenças.</p> <p>c. Estudos epidemiológicos e de avaliação das ações de promoção da saúde e prevenção de doenças transmissíveis, com ênfase em medidas para controle de vetores; e doenças e agravos não transmissíveis (DANT), com ênfase nas causas externas.</p> <p>d. Tratamento e prevenção de complicações, sequelas e óbitos em populações/grupos vulneráveis decorrentes de doenças infecciosas emergentes e reemergentes, com ênfase em arboviroses (sobretudo Zika Vírus) e suas consequências.</p> <p>e. Estudo sobre os impactos da qualidade da água e do ar na saúde da população.</p> <p>f. Vigilância e medidas de controle da exposição a agentes químicos, com ênfase em agrotóxicos.</p>
<p>II - Consolidar as ações e serviços de saúde da atenção básica, com resolutividade.</p>	<p>a. Desenvolvimento e avaliação de modelos e tecnologias para ampliar a integração da Atenção Básica aos distintos níveis de complexidade dos serviços.</p> <p>b. Acesso e qualificação das Equipes de Saúde, voltadas para as especificidades de populações em situação de vulnerabilidade, com ênfase nas populações privadas de liberdade, indígenas aldeadas, quilombolas e em situação de rua.</p> <p>c. Situação de saúde da população indígena, qualidade dos serviços e o impacto das ações direcionadas a essa população.</p> <p>d. Desenvolvimento integral da criança e do adolescente, com ênfase aos cuidados em saúde mental na Atenção Básica.</p> <p>e. Desenvolvimento de tecnologias de captação de dados para avaliação individual de risco e vulnerabilidade aos agravos com repercussão no SUS.</p>

<p>III - Promover a integração das ações e serviços de saúde por meio das Redes de Atenção à Saúde.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a. Estudos sobre o processo de regionalização da saúde na Bahia.</li> <li>b. Estudos sobre modelos e tecnologias de organização das redes de atenção às condições crônicas, incluindo as doenças raras.</li> <li>c. Avaliação das redes assistenciais implantadas no estado da Bahia (urgência e emergência, atenção materno-infantil, atenção psicossocial, crônicos - eixo oncologia).</li> <li>d. Estudos sobre organização de serviços e ações de prevenção e enfrentamento da violência.</li> <li>e. Avaliação da atenção às vítimas de envenenamento e intoxicações (metais pesados, agrotóxicos e medicamentos).</li> </ul>
<p>IV - Inovação aplicada à gestão do processo de trabalho e educação na saúde.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a. Formação em Saúde: ordenamento, regulação e avaliação de impacto nos serviços de saúde.</li> <li>b. Saúde do Trabalhador: riscos, agravos, relações e processo de trabalho.</li> <li>c. Planejamento da Força de Trabalho na Saúde.</li> <li>d. Comunicação e informação para a gestão dos processos de trabalho e educação em saúde.</li> <li>e. Trabalho em saúde: relações, vínculos e condições de trabalho.</li> </ul>
<p>V - Fortalecer a capacidade de gestão estadual do SUS.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a. Uso das TIC's na regulação do acesso ao SUS estadual, desenvolvimento de aplicativos sobre a rede de gestão para orientação do usuário, informações para o controle social e avaliação da qualificação da gestão.</li> <li>b. Estudos sobre modalidades de gestão e contratos do SUS; práticas gerenciais e relações público-privado; regulação; normalização, regulamentação e modelos de avaliação dos sistemas e ações de saúde.</li> <li>c. Avaliação econômica dos pontos de atenção das redes de urgência.</li> <li>d. Desenvolvimento e avaliação de <i>softwares</i> aplicados às ações de fiscalização, controle e avaliação contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional das ações e serviços desenvolvidos no âmbito do SUS.</li> <li>e. A judicialização do direito à saúde.</li> <li>f. Análise do uso da informação para gestão do SUS.</li> <li>g. Estudos relacionados à utilização de medicamentos em seres humanos e/ou à elaboração de parecer técnico científico sobre tecnologias em saúde.</li> </ul>

#### 4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital no Portal da FAPESB e publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia.	04/08/2017
Disponibilização do Formulário <i>online</i> MS para apresentação de Propostas.	De 04/08/2017 a 03/10/2017
Encaminhamento à FAPESB das propostas com toda documentação exigida no Edital ( <b>exclusivamente via correios</b> ).	Até 04/10/2017
Período para julgamento das propostas.	05/10/2017 até 04/12/2017
Divulgação do Resultado no Portal da FAPESB e no Diário Oficial do Estado da Bahia.	Até 12/12/2017
Período para entrega da documentação relativa às propostas aprovadas.	De 13/12 à 27/12/2017 até às 17:00h
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 09/01/2018

#### 5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Serão destinados a este Edital recursos financeiros oriundos do **Convênio N<sup>o</sup> 837574/2016** no valor de **R\$ 7.000.000,00** (sete milhões de reais), sendo **R\$ 4.500.000,00** (quatro milhões e quinhentos mil reais) oriundos do Decit/SCTIE/MS, através do CNPq, e **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais) oriundos da FAPESB, na proporção de 25% capital e 75% de custeio.

5.2. Os recursos alocados pela FAPESB para este Edital foram definidos na Programação Orçamentária e Financeira da Fundação para o exercício 2017 e subsequentes:

- Unidade Gestora: 28201
- Programa 201 – Ciência, Tecnologia e Inovação para o desenvolvimento
- Ação 5373 – Apoio a Projeto de Pesquisa de natureza Científica, Tecnológica e de Inovação
- Fontes: 100/300 e 231/631
- Despesas: Custeio e Capital

5.3. Recomenda-se que as propostas sejam apresentadas nas proporções de 25% de capital e 75% de custeio, obedecendo as proporções do valor global do Convênio.

5.4. Os projetos a serem apresentados para este Edital serão classificados em 02 (duas) **Faixas**:

**5.4.1. Faixa 01:** Projetos de pesquisa apresentados por pesquisadores doutores, titulados **até o ano de 2006**.

5.4.1.1. Para a **Faixa 01** está reservado o valor total de **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais).

5.4.1.2. Para a **Faixa 01** poderão ser submetidos projetos de pesquisa até o teto máximo de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) por projeto.

**5.4.2. Faixa 02:** Projetos de pesquisa apresentados por **doutores, titulados a partir de 2007.**

5.4.2.1 Para a **Faixa 02** está reservado o valor total de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais).

5.4.2.2. Para a **Faixa 02** poderão ser submetidos projetos de pesquisa até o teto máximo de **R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais) por projeto.

**No momento da submissão da proposta, caberá ao proponente responsabilizar-se por registrá-la na sua Faixa correspondente.** Os projetos serão avaliados separadamente, por Faixa. **Por essa razão, não serão enquadrados aqueles que tiverem sua classificação registrada inadequadamente.**

5.5. Os recursos estarão inicialmente distribuídos entre as **Faixas 01 e 02**, conforme disposto no **Quadro 01** abaixo. No entanto, atendida a demanda qualificada em uma Faixa e havendo ainda recursos disponíveis, os mesmos poderão ser remanejados para atender a demanda qualificada da outra Faixa.

**Quadro 01: Distribuição dos recursos por Faixas**

Faixas	Valor máximo da Proposta	Recurso total
01	R\$ 200.000,00	R\$ 4.000.000,00
02	R\$ 125.000,00	R\$ 2.500.000,00

5.6. Dos recursos provenientes da FAPESB serão destinados:

5.6.1. Até **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) para as atividades de avaliação, acompanhamento e divulgação do Programa PPSUS-BA.

5.6.2. Até **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) para a publicação dos resultados das pesquisas contratadas, após a realização do Seminário de Avaliação e Acompanhamento Final.

## **6. ITENS FINANCIÁVEIS**

Os recursos do presente Edital serão destinados à aquisição de itens de capital e de custeio, compreendendo:

### **6.1. Custeio:**

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, nacionais ou importados (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto).

Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica, na razão de até 18% do montante previsto para gastos com importação, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo.

b) Despesas com transporte, alimentação e hospedagem, destinadas exclusivamente para trabalho de campo.

c) Despesas com contratação de terceiros pessoa jurídica:

- Consultoria - valor limitado a 20% do total de recursos solicitados.
- Instalação de equipamentos.
- Manutenção de equipamentos.
- Outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto, desde que aprovadas pelo Comitê Gestor do Programa.

d) Despesas com contratação de terceiros pessoa física:

- Consultoria – valor limitado a 20% do total de recursos solicitados.
- Instalação de equipamentos.
- Manutenção de equipamentos.
- Outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto, desde que aprovadas pelo Comitê Gestor do Programa.

Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação vigente, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESB e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente e da instituição executora do projeto.

**6.1.1. Não será permitida a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias, em nenhuma hipótese, vedada a prorrogação.**

6.1.2. Em nenhuma hipótese serão apoiados serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas de caráter administrativo para quaisquer atividades do projeto.

6.1.3. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq e da FAPESB.

6.1.4. Qualquer pagamento a pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESB, com a SESAB, com Decit/SCTIE/MS e/ou com o CNPq e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição de execução do projeto, quando aplicável.

## 6.2. Capital:

a) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nacionais e importados (máquinas, equipamentos eletrônicos, aparelhos e material bibliográfico).

Despesas acessórias com importação de equipamentos, materiais permanentes e material bibliográfico deverão ser somados ao valor total do item, na razão de até 18% do montante previsto para gastos com importação, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo.

b) Softwares necessários ao desenvolvimento do projeto.

6.2.1. Os itens de capital serão alocados na instituição executora sob a responsabilidade, manutenção, conservação e guarda da mesma, bem como do coordenador do projeto.

**6.2.2. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do coordenador do projeto e/ou da instituição executora, a título de contrapartida.**

## 6.3. Não são permitidas as seguintes despesas:

- Taxas de administração, gerência ou similar.
- Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.
- Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria solicitante (ou parceira).
- Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos.
- Publicidade.
- Passagens e outras despesas para a participação em congressos, missão científica, eventos e seminários, mesmo se atrelada à divulgação de resultados proveniente com desenvolvimento do projeto, exceto para participar dos seminários de Acompanhamento e Avaliação (A&A) do PPSUS-BA 2017, quando necessárias
- Aquisição de veículos.
- Pagamento de bolsa de qualquer natureza.
- Diárias. Exceto para participar dos seminários de Acompanhamento e Avaliação (A&A) do PPSUS-BA 2017, quando necessárias.
- Construção civil que impliquem em aumento de patrimônio.
- Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal da instituição beneficiada ou de instituições públicas (federal, estadual e municipal).
- Despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.

- Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas e regulamento interno da FAPESB.
- Formação e/ou capacitação de recursos humanos.
- Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título.
- Qualquer tipo de remuneração ao coordenador do projeto ou a qualquer membro da equipe executora.
- Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios ou o pagamento de membros da equipe por tais serviços.
- Tradução de texto, por exemplo, para o idioma Inglês.

Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a Legislação vigente, bem como as normas da FAPESB disponíveis no endereço [www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br) e do CNPq disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocontas>.

#### 6.4. Orientações sobre os recursos financeiros solicitados.

6.4.1. Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada do item solicitado em espaço previsto no Formulário *online* do MS para o Edital N.º 003/2017 – Programa de Pesquisa para o SUS – PPSUS-BA.

6.4.2. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente Edital serão cedidos à instituição de vínculo do coordenador do projeto, em regime de **Cessão de Uso**, durante o período de vigência do Termo de Outorga.

6.4.3. Caberá à Diretoria Executiva da FAPESB, decidir sobre a possibilidade de doação dos bens à instituição de vínculo do coordenador do projeto, desde que pública, após o término do Termo de Outorga. Para os bens adquiridos com recursos do Decit/SCTIE/MS, repassados pelo CNPq, a **doação** ou não, seguirá as regras da referida instituição.

6.4.4. Caso a FAPESB decida pela devolução dos bens adquiridos após o término da vigência do Termo de Outorga, caberá a Fundação definir local e data de entrega dos mesmos.

6.4.5. A FAPESB definirá, no caso de instituições particulares, as formas e prazos de devolução dos bens adquiridos com recursos do projeto ou da renovação da Cessão do Uso.

6.4.6. Os recursos aprovados, por meio deste Edital, serão repassados pela FAPESB para a conta corrente em nome do Outorgado, em 02 (duas) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso do Termo de Outorga, sendo que o valor da primeira parcela não poderá exceder a 60% do total de recursos aprovados.

6.4.7. Para que ocorra a liberação da segunda parcela dos recursos aprovados serão necessários cumulativamente: a aprovação da prestação de contas financeira parcial, aprovação do relatório técnico parcial e situação de adimplência do outorgado perante a FAPESB.

6.4.8. O Outorgado ficará obrigado a apresentar prestação de contas técnica à FAPESB, através da entrega de relatório técnico parcial, no 12.º mês de execução do projeto.

6.4.9. O Outorgado ficará obrigado a apresentar prestação de contas financeira à FAPESB, através da entrega de relatório financeiro parcial, relativo à primeira parcela dos recursos, a partir da execução de 80% dos valores recebidos ou, obrigatoriamente, no 12.º mês de execução do projeto contados do recebimento da primeira parcela de recursos.

6.4.10. O Outorgado ficará obrigado a apresentar à FAPESB a prestação de contas final, incluindo relatórios técnico e financeiro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a data de vigência do Termo de Outorga.

6.4.11. O Outorgado ficará obrigado a aplicar no mercado financeiro o valor correspondente aos recursos recebidos, no período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização ou devolução do saldo remanescente, desde que este período seja superior a 30 (trinta) dias.

6.4.12. Caso seja necessário realizar remanejamento de recursos, dos itens aprovados para o projeto de pesquisa, o Outorgado deverá submeter seu pedido à FAPESB, seguindo as orientações constantes no Manual do Pesquisador, disponível no Portal desta Fundação.

6.4.13. O outorgado deverá seguir o Cronograma de Atividades do projeto de pesquisa aprovado pela FAPESB, dentro do período de vigência do Termo de Outorga. Excepcionalmente, a FAPESB poderá conceder ampliação do prazo de execução do projeto, desde que a vigência do Convênio N.º 837574/2016 permita. Em tais casos, cabe ao Outorgado encaminhar à proposição do termo aditivo com justificativa, com a antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência do termo e de acordo com as normas constantes no Manual do Pesquisador, disponível no Portal desta Fundação.

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga.

Poderão ser solicitados Aditivos de Prazo aos referidos instrumentos legais, condicionados a extensão do prazo do **Convênio N.º 837574/2016**, firmado entre o CNPq e a FAPESB.

## 8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPESB será realizada por Faixa, por meio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes Etapas:

### 8.1. ETAPA I - Enquadramento:

Consiste na análise preliminar das propostas realizada pela área técnica da **FAPESB**:

- revisão dos documentos requeridos neste Edital;
- comprovação do preenchimento adequado do Formulário de Submissão de projetos;
- atendimento às normas estabelecidas neste Edital;

### 8.2. ETAPA II - Análise por pareceristas *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise da consistência técnica-científica (**item 8.2.1**) de cada proposta, realizada por pareceristas *ad hoc*. Esta avaliação subsidiará a Comissão de Especialistas.

#### 8.2.1. Análise técnica-científica

Critérios de análise e julgamento		Conceitos
<b>A</b>	<p><b>Critérios técnicos e científicos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Originalidade, relevância e caráter de inovação;</li> <li>Viabilidade técnica de execução do projeto;</li> <li>Cumprimento dos aspectos éticos em pesquisa</li> </ul>	<p>( ) Muito Bom – 30 pontos</p> <p>( ) Bom – 20 pontos</p> <p>( ) Regular – 15 pontos</p> <p>( ) Pouco consistente – 10 pontos</p> <p>( ) Inconsistente – 0 ponto</p>
<b>B</b>	<p><b>Aplicabilidade dos resultados</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo.</li> <li>Possibilidade de incorporação do resultado obtido (a curto e médio prazo) na gestão e/ou atenção em saúde.</li> </ul>	<p>( ) Muito Bom – 20 pontos</p> <p>( ) Bom – 15 pontos</p> <p>( ) Regular – 10 pontos</p> <p>( ) Pouco consistente – 05 pontos</p> <p>( ) Inconsistente – 0 ponto</p>
<b>C</b>	<p><b>Critérios gerenciais e financeiros</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos;</li> <li>Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta;</li> <li>Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado.</li> </ul>	<p>( ) Muito Bom – 15 pontos</p> <p>( ) Bom – 10 pontos</p> <p>( ) Regular – 08 pontos</p> <p>( ) Pouco consistente – 04 pontos</p> <p>( ) Inconsistente – 0 ponto</p>

<b>D</b>	<p><b>Critério de expansibilidade da pesquisa</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.</li> </ul>	<p>( ) Muito Bom – 15 pontos          ( ) Bom – 10 pontos          ( ) Regular – 08 pontos          ( ) Pouco consistente – 04 pontos          ( ) Inconsistente – 0 ponto</p>
<b>E</b>	<p><b>Critério de cooperação científica</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cooperação com grupos internos e/ou externos à UF.</li> <li>• Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa.</li> <li>• Estímulo ao ensino de pós-graduação, pesquisa e formação de recursos humanos.</li> </ul>	<p>( ) Muito Bom – 20 pontos          ( ) Bom – 15 pontos          ( ) Regular – 10 pontos          ( ) Pouco consistente – 05 pontos          ( ) Inconsistente – 0 ponto</p>
		<b>Total: 100 pontos</b>

### 8.3. ETAPA III – Análise pela Comissão de Especialistas

8.3.1. Após a etapa de análise dos pareceristas *ad hoc*, os projetos serão apreciados conjuntamente, por uma Comissão de Especialistas, quanto à consistência técnica-científica (**item 8.2.1**) pelos especialistas e relevância social (**item 8.3.3**) por representantes da **SESAB**.

8.3.2. Esta Comissão será composta por pesquisadores doutores, com qualificação nas respectivas linhas de pesquisa constantes neste Edital, por representantes das áreas técnicas da SESAB com perfil equivalente. Preferencialmente, parte dos especialistas deverá ser de outras Unidades da Federação. A FAPESB e a SESAB irão compor a Comissão de Especialistas de acordo com demanda qualitativa e quantitativa das propostas.

#### 8.3.3. Análise de relevância social

	<b>Critérios de análise e julgamento</b>	<b>Conceitos</b>
<b>A</b>	<p><b>Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS no estado</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde;</li> <li>- melhoria dos indicadores de saúde;</li> <li>- Impacto positivo nas condições de saúde e/ou na qualidade de vida da população;</li> <li>- possibilidade de incorporação dos resultados em curto e médio prazo na gestão e/ou atenção em saúde.</li> </ul>	<p>( ) Muito Bom – 30 pontos          ( ) Bom – 20 pontos          ( ) Regular – 15 pontos          ( ) Pouco consistente – 10 pontos          ( ) Inconsistente – 0 ponto</p>

<b>B</b>	<p><b>Conhecimento sobre o tema</b></p> <p>Capacidade de resposta local às lacunas de conhecimento sobre o tema.</p>	<p><input type="checkbox"/> Muito Bom – 25 pontos</p> <p><input type="checkbox"/> Bom – 15 pontos</p> <p><input type="checkbox"/> Regular – 10 pontos</p> <p><input type="checkbox"/> Pouco consistente – 05 pontos</p> <p><input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto</p>
<b>C</b>	<p><b>Benefícios esperados e impactos</b></p> <p>Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental).</p>	<p><input type="checkbox"/> Muito Bom – 20 pontos</p> <p><input type="checkbox"/> Bom – 15 pontos</p> <p><input type="checkbox"/> Regular – 10 pontos</p> <p><input type="checkbox"/> Pouco consistente – 05 pontos</p> <p><input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto</p>
<b>D</b>	<p><b>Situação de morbimortalidade</b></p> <p>Consonância com a situação de morbimortalidade relacionada ao agravo a ser pesquisado.</p>	<p><input type="checkbox"/> Muito Bom – 15 pontos</p> <p><input type="checkbox"/> Bom – 10 pontos</p> <p><input type="checkbox"/> Regular – 05 pontos</p> <p><input type="checkbox"/> Pouco consistente – 03 pontos</p> <p><input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto</p>
<b>E</b>	<p><b>Políticas de saúde</b></p> <p>Consonância com a política nacional e estadual de Saúde e com as demandas específicas do Estado.</p>	<p><input type="checkbox"/> Muito Bom – 10 pontos</p> <p><input type="checkbox"/> Bom – 07 pontos</p> <p><input type="checkbox"/> Regular – 05 pontos</p> <p><input type="checkbox"/> Pouco consistente – 03 pontos</p> <p><input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto</p>
		<b>Total de pontos: 100</b>

8.3.4. A Comissão de Especialistas, caso considere pertinente, poderá estabelecer um ponto de corte tendo como referência as notas obtidas na etapa anterior de avaliação (pareceres *ad hoc*). Os projetos abaixo do ponto de corte estabelecido serão considerados como não recomendados. Após a análise de consistência técnica-científica, da relevância social de cada proposta e da adequação de seu orçamento, será estabelecido um ranqueamento com base nas notas recebidas, em escala decrescente de classificação, indicando ainda a recomendação de aprovação, ou não, da proposta.

8.3.5. Não é permitido integrar a Comissão de Especialistas o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital ou que participe da equipe executora de algum dos projetos.

8.3.6. É vedado a qualquer membro da Comissão de Especialistas julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

#### 8.4. ETAPA IV - Análise e aprovação final pelo Comitê Gestor do PPSUS-BA 2017

8.4.1. O Comitê Gestor do PPSUS-BA 2017, composto por representantes da FAPESB, da SESAB, do Decit/SCTIE/MS e do CNPq, é a instância final deliberativa sobre os projetos recomendados pela Comissão de Especialistas, observados os limites orçamentários deste Edital. O objetivo precípua desta reunião é a homologação do resultado da Comissão de Especialistas e a análise orçamentária dos projetos. Propostas com nota final abaixo do ponto de corte, caso seja definido pela Comissão de Especialistas, serão automaticamente reprovadas pelo Comitê Gestor.

8.4.2. Para a análise orçamentária o Comitê Gestor deverá considerar os seguintes aspectos:

- a) coerência com os itens financiáveis e não financiáveis definidos no presente Edital;
- b) condições da infraestrutura das instituições executoras;
- c) conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto pelos representantes estaduais no Comitê;
- d) outras fontes de financiamento apresentadas para o projeto;
- e) coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- f) pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades para desenvolvimento do projeto.

8.4.3. O Comitê Gestor poderá promover adequações orçamentárias no projeto.

8.4.4. O Comitê Gestor avaliará adicionalmente o equivalente a 10% das propostas aprovadas para recomendação como **Prioridade 2** (aprovadas, mas não financiadas por falta de recursos), desde que a nota final esteja de acordo com o **item 8.3.4**. Estas propostas poderão ser financiadas, caso exista novo aporte de recursos financeiros, além daquele estipulado pelo Edital, ou caso algum projeto aprovado não seja outorgado pela **FAPESB**.

8.4.5. Ao Decit é reservado o direito de decisão em caso de empate e outras situações não previstas nas reuniões do Comitê Gestor. Este Comitê classificará as propostas de acordo com as categorias abaixo:

- a) aprovação da proposta na íntegra;
- b) aprovação da proposta com alterações orçamentárias;
- c) aprovação da proposta condicionada ao atendimento às recomendações dos *ad hoc*/especialistas;
- d) aprovação da proposta em prioridade 2;
- e) não aprovação da proposta.

8.4.6. Concluídos os trabalhos de julgamento, será gerada, a partir do SISC&T, uma ata com os resultados da reunião do Comitê Gestor.

## 9. RESULTADO DO JULGAMENTO

9.1. A relação dos projetos aprovados para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada no endereço eletrônico da **FAPESB** [www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia.

9.2. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação imediata sobre os recursos administrativos, eventualmente interpostos após a publicação.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, por meio do e-mail ([parceriasfederais@fapesb.ba.gov.br](mailto:parceriasfederais@fapesb.ba.gov.br)), no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado, e solicitar os pareceres relativos ao seu projeto, para que possa fundamentar seu pedido de recurso administrativo, a partir da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado da Bahia.

10.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Científica da FAPESB através de ofício, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento dos pareceres.

10.3. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na **FAPESB**.

10.4. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

10.5. Serão aceitos recursos administrativos apenas no caso de a proposta ter sido enquadrada e não classificada. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos proponentes.

**10.6. Não serão aceitos recursos para as propostas não enquadradas.**

10.7. Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original, elaborados conforme estrutura a seguir:

Estrutura do Recurso Administrativo
EDITAL FAPESB 003/2017 – PPSUS-BA
Nome completo do proponente
Número do Pedido
Fundamentação e argumentação lógica
Data e assinatura

10.8. Os recursos administrativos deverão ser entregues na Central de Atendimento ao Pesquisador – CAP, na sede da FAPESB, no horário de 8:30 às 17:30 horas.

10.9. Para os recursos administrativos protocolados na FAPESB será considerada a data do protocolo.

10.10. Os recursos administrativos poderão ser enviados, também, via Correios (SEDEX), para o endereço da FAPESB.

10.11. No caso de recursos administrativos encaminhados via Correios (SEDEX), será considerada a data da postagem.

10.12. Não serão aceitos recursos administrativos interpostos por FAX, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

## 11. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

11.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do proponente, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição executora), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

a) **Proponente:**

responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a **FAPESB**, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;  
disponibilização das informações solicitadas pela **FAPESB**, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

b) **Instituição executora:**

fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

### 11.2. Documentos que deverão ser entregues pelos coordenadores dos projetos aprovados

- a) cópia do documento de identidade.
- b) cópia do CPF.
- c) cópia do comprovante de residência atualizado.
- d) documento de comprovação de vínculo empregatício com a instituição executora.
- e) cópia do diploma do doutorado.
- f) formulário *online* da FAPESB, sobre o orçamento solicitado, incluindo o Anexo I – Cronograma de Desembolso, disponível no Portal da Fundação.
- g) documento comprobatório da **aprovação** do projeto junto ao Comitê de Ética em Pesquisa em Saúde da Instituição (Resolução No.466/12, CONEP/CNS/MS).

- h) documentos aprobatórios do Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes.
- i) ofício assinado pelo representante legal da instituição executora, garantindo o apoio institucional para o desenvolvimento do projeto.
- j) extrato zerado de conta corrente aberta no Banco do Brasil, em nome do pesquisador beneficiado, específica para o recebimento dos recursos. O extrato deverá informar os números da agência e conta corrente, com os respectivos dígitos verificadores, além do nome da referida agência bancária.
- k) quaisquer outros documentos que se tornem necessários durante a fase de contratação.

11.3. Os pesquisadores beneficiados deverão preencher **Formulário online da FAPESB, citado na alínea “f”, do subitem 11.2**, de acordo com o orçamento aprovado pelo FAPESB/SESAB/CNPq/MS.

11.4. Constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto: (1) a existência de alguma inadimplência do proponente com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta; (2) pendência de entrega de relatórios técnico-científico e/ou orçamentário de projeto executado com apoio da FAPESB em Editais anteriores; e (3) a ausência de informações atualizadas no Sistema Gerencial do Decit (Pesquisa Saúde - <http://pesquisasaude.saude.gov.br/>) sobre projetos fomentados pelo MS em Editais anteriores. As pendências supracitadas deverão ser regularizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final. Após este prazo o processo será cancelado.

11.5. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira logo após a publicação da outorga no Diário Oficial do Estado da Bahia.

11.6. A segunda parcela só será repassada após a apresentação e aprovação da prestação de contas parcial (técnica e financeira) dos recursos anteriormente recebidos e com a participação presencial, ativa e integral, do coordenador da pesquisa no Seminário de Acompanhamento e Avaliação Parcial do PPSUS-BA.

11.7. O recebimento dos recursos referentes à segunda parcela do projeto contratado ficará condicionado à situação de adimplência do Outorgado para com a FAPESB, conforme item 2.2.1 do Manual do Pesquisador, disponibilizado no Portal da Fundação.

## **12. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais (anuais) associados a participação dos coordenadores nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS-BA 2017, organizados pela SESAB e pela FAPESB, tendo a possibilidade de receber visitas *in loco* por representantes destas instituições.

12.2. Quando solicitado pela **FAPESB**, o coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado e enviá-lo com, no mínimo, 15 dias de antecedência da realização do Seminário de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS.

12.3. O coordenador da pesquisa deverá participar dos Seminários Marco Zero e de Avaliação Parcial e Avaliação Final do PPSUS.

12.4. O coordenador da pesquisa deverá comprometer-se a participar de forma ativa e integral de todos seminários PPSUS previstos neste Edital. Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar o motivo da ausência e indicar um membro da equipe executora, de mesma titulação, para realizar a apresentação.

12.5. No Seminário Marco Zero os coordenadores deverão apresentar o projeto aprovado, destacando as recomendações da Comissão de Especialistas e análise de pareceristas *ad hoc*, quando for o caso. A apresentação será acompanhada por uma banca de especialista e gestores da SESAB para realização de ajustes metodológicos surgidos durante o julgamento das propostas.

12.6. No Seminário de Acompanhamento e Avaliação Parcial, os coordenadores deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas e gestores indicados pela SESAB, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação dos projetos.

12.7. No Seminário de Avaliação Final, os coordenadores deverão apresentar os resultados/produtos alcançados e descrever seu potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua capacidade de dar resposta aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do estado.

12.8. O coordenador do projeto deverá encaminhar à **FAPESB**, em Formulário eletrônico específico, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da **FAPESB**:

- a) o relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS.
- b) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico da FAPESB.

12.9. Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis no banco de dados gerencial do Decit - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). Portanto, ao término dos projetos é obrigatório a

todos os coordenadores o preenchimento dos dados nessa plataforma antes da realização do Seminário de Avaliação Final.

12.10. Caso o coordenador não atenda o subitem disposto acima, ficará inadimplente junto à FAPESB, podendo ficar impedido de ser contemplado em novos Editais desta Fundação até a resolução da inadimplência.

### 13. PUBLICAÇÕES

13.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento realizada pelo **Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde - PPSUS** e a utilização da logomarca específica dos parceiros: Decit/SCTIE/MS, CNPq, FAPESB e SESAB.

13.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR n.º 31, de 10 de setembro de 2003.

13.3. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, artigos ou trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para o endereço eletrônico [ppsus@saude.gov.br](mailto:ppsus@saude.gov.br) e entregue cópia para a FAPESB e a SESAB.

13.4. Na conclusão do projeto, o coordenador deverá produzir uma síntese sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS, para público-alvo composto por gestores de saúde. O texto deverá ter até 3.000 caracteres e ser anexado ao relatório técnico final da pesquisa e incluído no Pesquisa Saúde [www.pesquisasaude.saude.gov.br](http://www.pesquisasaude.saude.gov.br) no campo “textos para não especialistas”.

### 14. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPESB, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor do PPSUS/BA, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

### 15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

15.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Geral da FAPESB, por meio de ofício para o endereço - Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador – BA, CEP 40.210-720.

## 16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da diretoria da FAPESB ou Comitê Gestor do PPSUS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

17.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

17.2. Os coordenadores de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Lei 13.123 de 20 de maio de 2015, Decreto n.º 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a **FAPESB** deverá ser feita por meio do endereço eletrônico [parceriasfederais@fapesb.ba.gov.br](mailto:parceriasfederais@fapesb.ba.gov.br). Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à **FAPESB** por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação. Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico final, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da **FAPESB**.

18.2 O projeto será avaliado em todas as suas fases, de acordo com os critérios definidos no Termo de Outorga.

18.3 A **FAPESB** reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.

18.4 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do Decit/SCTIE/MS, CNPq, **FAPESB** e **SESAB** serão de domínio público.

18.5 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de

informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pelo Novo Marco Legal de CT&I, nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016.

18.6 Compromisso com a demanda – o compromisso da FAPESB restringe-se aos recursos indicados no presente Edital. Os projetos aprovados e não contemplados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FAPESB para financiamento do programa.

## **19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos no endereço eletrônico: [parceriasfederais@fapesb.ba.gov.br](mailto:parceriasfederais@fapesb.ba.gov.br) ou através do telefone (71) 3116-7615/7693 das 08:30 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00 horas ou na sede da Fundação: Rua Aristides Novis - Colina de São Lázaro, 203 – Federação – CEP: 40.210-720, Salvador – Bahia.

## **20. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Salvador, 04 de agosto de 2017.

**Lázaro Raimundo dos Passos Cunha**

Diretor Geral Interino da FAPESB